



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO Nº 131/08

Processo Administrativo n.º 08/10/45.011

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Contratação Direta nº 81/08

Objeto: Prestação do Serviço Móvel Especializado (SME) e aquisição de equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 25, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, sediado na Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, devidamente representado; e de outro lado, a empresa **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Sociedade com sede na Alameda Santos, nº 2356/2364, Cerqueira César, CEP: 01418-200, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº 66.970.229/0001-67, representado por Sr. Alejandro José Raposo, Vice Presidente de Customer Operations e vice Presidente Comercial, portador da cédula de identidade RNE nº V3453420 CIMCRE/CGPMAF e CPF nº 057.688.727-79 e Gabriel Alejandro Ceferino Araujo, Diretor Comercial, portador da cédula de Identidade RNE nº Y-013679 e CPF/MF sob o nº 148.722.578-47; doravante denominada simplesmente **NEXTEL**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Adesão tem por objeto apresentação do Serviço Móvel Especializado (SME), Plano 999 – Nextel sem Conta - Serviços de Rádio Individual+ uso de telefonia com crédito de R\$ 600,00, (seiscentos reais) anuais, equivalente a 1.200 minutos para utilização do serviço de ligações locais. Ligações de Nextel para Nextel são gratuitas. Ligações de longa distância, inclusive Nextel para Nextel, os minutos de utilização serão descontados dos créditos conforme os valores dos minutos adicionais para telefone fixo acrescido do valor de toll de longa distancia. Secretária eletrônica inclusa. Não haverá cobrança de toll para ligações locais de Nextel para telefone celular. Ligação efetuada em roaming para a cidade que está sendo visitada será consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

como ligação local. Ligação efetuada em roaming para a cidade de origem será considerada longa distância e o cliente deverá digitar o prefixo antes do número do telefone. Não é cobrado resgate local de mensagem na Caixa postal ou descontada da franquia. Resgate de Mensagem na Caixa Postal estando em roaming, a utilização é descontado na franquia com a cobrança do valor de Toll (se uma ligação de Longa Distância). Este plano permite a recarga de crédito para o serviço de telefonia, que poderá ser realizada de três maneiras: internet, pontos de vendas autorizados e Lojas Nextel. Os créditos poderão ser adquiridos pelo cliente a qualquer momento, independente de ter utilizado todo o crédito incluso no plano ou não. Caso o cliente adquira créditos sem ter utilizado todo o crédito incluso no plano, os minutos da franquia serão abatidos primeiro. Os créditos adquiridos possuem validade de acordo com o valor e poderão ser utilizados até seu vencimento, bem como a aquisição de 400 (quatrocentos) equipamentos do sistema "IDEN", marca Motorola, com uma bateria e um carregador simples.

SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O MUNICÍPIO DE CAMPINAS pagará à Nextel o valor total de R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) pelo Plano 999 - Nextel sem Conta, mais a aquisição de equipamentos, no valor total de R\$ 419.600,00 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais).

2.1.1. Os valores unitários praticados no presente contrato são: aquisição de 400 (quatrocentos) terminais i205-U – semi novos, no qual cada kit contará com uma bateria e um carregador, totalizando o valor unitário de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em consonância com a cláusula 1.1. deste instrumento e cláusula 3ª da proposta comercial K606B-08, parte integrante e indissociável do presente contrato.

TERCEIRA – DA VERBA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado à vista, o valor correspondente ao Plano Nextel sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

conta através de Depósito Identificado realizado em conta corrente. Resta pactuado entre as partes que o comprovante de depósito valerá como quitação do valor ao Plano Nextel Sem Conta, com emissão de Nota Fiscal, após comprovante de depósito e assinatura do contrato por ambas as partes, salvo condições específicas constantes desta Proposta Nº K606B08, pela SME a Nextel.

3.2 As despesas com a execução deste Contrato serão suportadas pela verba codificada sob dotação orçamentária, indicada as fls. 64
031000.03120.04.122.2002.4188.030044.101100000.3.3.90.39,
031000.03160.04.782.2002.4188.030056.101100000.3.3.90.39,
031000.03140.04.122.2003.2187.030430.101100000.4.4.90.52.

3.3 Em caso de prorrogação do prazo deste termo serão mantidas as mesmas condições contratadas, sendo o valor reajustado com base no IGPM/FGV ou, na ausência deste, com base em outro índice financeiro legalmente admitido que reflita a real inflação ocorrida no período.

QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos e condições gerais, bem como ao estabelecido na Proposta Comercial nº K606B08.

QUINTA – DO PRAZO DO TERMO DE ADESÃO E ENTREGA DO EQUIPAMENTO

5.1 O Prazo de vigência do presente Termo de Serviço Móvel Especializado é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse documento, podendo ser prorrogado por conveniência recíproca das partes da data de ativação dos equipamentos conforme constantes do sistema da Nextel.

5.1.1 Em caso de não renovação do Contrato, os serviços serão automaticamente desativados no primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.2 O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até 15 (quinze) dias úteis após a data da assinatura do Contrato de Tomada de Assinatura de Serviço Móvel Especializado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1. O MUNICÍPIO DE CAMPINAS declara estar ciente de que o Serviço Móvel Especializado – SME – não está imune a eventos falhas, erros, lentidão, interrupção, interferência, caso fortuito e força maior, inclusive aqueles relacionados com fenômenos atmosféricos, bem como por problemas similares, limitações tecnológicas ou falhas técnicas, impostas por redes de outras operadoras de serviços de telecomunicações, utilização inadequada do terminal móvel pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inobservância pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** das normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra circunstância além do controle da **NEXTEL**.

6.2. Em hipótese alguma a **NEXTEL** e/ou seus fornecedores serão responsáveis por qualquer aplicação ou utilização que o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** venha a fazer dos serviços ora contratados ou por perdas e danos decorrentes de erros, falhas, vícios ou disfunções do serviço.

6.3. É concedido um prazo de até 72 (setenta e duas) horas para que a **NEXTEL** possa corrigir eventual inadimplência a partir da notificação do **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, e se não fizer, poderão ser aplicadas a partir deste prazo as sanções prevista nesse termo.

6.4. Caso sistema, por responsabilidade da **NEXTEL** fique mais de 72 (setenta e duas) horas fora de serviço, a **NEXTEL** limita-se a conceder um crédito correspondente ao valor proporcional da mensalidade pelo período em que durou a interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SÉTIMA – SOBRE A COBERTURA NEXTEL

7.1 O MUNICÍPIO DE CAMPINAS declara que recebeu os devidos esclarecimentos sobre a área de cobertura e demais características e restrições do SME de acordo com a Proposta Comercial nº K606B08.

OITAVA – PROCEDIMENTO NO CASO DE PERDA, ROUBO E FURTO

8.1 Na hipótese de perda, furto, roubo, do terminal móvel, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** deverá comunicar imediatamente a **NEXTEL** a ocorrência, que suspenderá temporariamente a prestação do serviço do serviço. O terminal móvel é de responsabilidade do cliente, cabendo ao mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a referida comunicação, a aquisição de outro terminal móvel ou se desejar rescindir o tempo de adesão de SME do referido equipamento/terminal.

8.2. O MUNICÍPIO DE CAMPINAS permanecerá responsável pelo pagamento de todos os valores discriminados na Cláusula de Remuneração e no (s) seu (s) pedido (s) até o momento da comunicação Durante o período de suspensão será devido o pagamento da mensalidade correspondente ao plano base vigente da **NEXTEL**.

8.3. O preço apresentado não inclui possível reparo a ser executado nos equipamentos (assistência técnica), os serviços executados nos mesmo deverão ser objetos de orçamento a parte.

NONA – DO ENDEREÇAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

9.1 Durante a vigência do presente termo de adesão o endereço **NEXTEL** para envio de correspondências é: Caixa Postal 28701 6 / CEP 04905-991; e-mail: atendimentovip@nextel.com.br; +847 ligando do Nextel; Telefone: 4004.6611.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmo fins, na presença de duas testemunhas abaixo.

Campinas, 24 de outubro de 2008.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

Alejandro José Raposo

Vice Presidente de Customer Operations e Vice Presidente Comercial.

Gabriel Alejandro Ceferino Araújo

Diretor Comercial